

EDITAL DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2018**

I – MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 08/2018

II – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4110/2018

III - REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Municipal de Licitações 294/2006, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07 e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10.

IV - TIPO DE LICITAÇÃO e REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global / Execução indireta por empreitada por preço unitário.

V - OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado split e janela, com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA.

VI - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 23 de abril de 2018.

CRENCIAMENTO: 08h30min às 08h59min.

INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min.

LOCAL: na Sede da Prefeitura do Município – Sala de Reunião 06/COMPEL, localizada na Rua Luiz Antônio Garcez, nº. 140, Centro, Mata de São João-Ba.

6.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este EDITAL serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Mata de São João que se seguir.

VII - OBJETO

7.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado split e janela, com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA, conforme especificações constantes no **Anexo II**.

VIII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Serão admitidas nesta licitação as empresas portadoras de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Governo do Estado da Bahia/SAEB, que as capacite para a execução dos serviços que constituem o objeto desta licitação e que satisfaçam, integralmente, as suas condições e de seus anexos ou aquelas empresas que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento, observada a necessária qualificação.

8.3. Não será admitida a participação:

8.3.1. conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

8.3.2. de mais de um representante de cada empresa, durante o certame, o qual deverá comparecer munido de credencial, bem como a representação de qualquer pessoa física ou jurídica, de mais de uma empresa licitante;

8.3.3. empresas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou que estejam concordata ou com falência decretada ou requerida;



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

8.3.4. empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;

8.3.5. pessoas físicas;

8.3.6. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

8.3.7. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

8.3.8. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

8.3.9. empresas que tenham participação na elaboração do **projeto básico** ou **executivo** do objeto licitado, na forma do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

8.3.10. empresas que não atendam ao **Item 8.2.**

8.3.11. Não serão permitidos consórcios para a execução do objeto deste Edital.

8.4. Uma vez terminada a fase de credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada na Ata da Sessão.

8.5. A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação das propostas, poderá a COMISSÃO, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo AVISO, na imprensa escrita, com restituição de todos os prazos exigidos por Lei, exceto quando, INQUESTIONAVELMENTE, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

IX - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Os elementos que compõem a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, devidamente ordenados, por índice, numerados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Tomada de Preços N.º 08/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado split e janela, com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA
Nome e Endereço do licitante:
Identificação dos Envelopes:
- ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS
- ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

9.2. Não será admitido encaminhamento de proposta via fax, via postal ou similar.

9.2.2. A colocação de elementos de **um envelope em outro** acarretará a desclassificação ou inabilitação da proponente.

9.2.3. As propostas deverão ser elaboradas com atendimento rigoroso das instruções contidas neste Edital e em seus anexos;

9.2.4. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por Servidor da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

9.2.5. Para que os documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, será necessário o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da Sessão de Abertura conforme o TÓPICO VI - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES. NÃO SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS NO DIA PREVISTO PARA ABERTURA DO (S) ENVELOPE (S)



9.2.6. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, **NÃO** necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos *sites*: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

9.3. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.3.1. As propostas deverão ser elaboradas com atendimento rigoroso das instruções contidas neste Edital e em seus anexos;

9.3.2. O preço será CIF, portanto, livre de impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros ou quaisquer outras despesas;

9.3.3. Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas e custos com os trabalhos a serem executadas, tais como: mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento. A PMSJ não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.

9.3.4. Ficando comprovado, durante a execução do Contrato, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratadas, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à **CONTRATADA**.

9.3.5. Os serviços objeto da presente licitação de manutenção corretiva e de reparo deverão ser executados de acordo com as necessidades da Administração em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da ordem de serviço expedida.

9.3.5.1. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no § 1º do art. 57, observando-se o disposto no seu § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.3.6. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser prestados, em regime **parcial, de acordo com as necessidades da Administração**, nos prédios públicos municipais da Sede, Zona Rural e Litoral vincula dos à Prefeitura de Mata de São João de acordo com a ordem de serviço expedida.

9.4. CONTEÚDO DO “ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS”.

9.4.1. A Proposta Comercial formulada e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

9.4.1.1. Em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

9.4.1.2. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

9.4.1.3. Preço unitário do item cotado, em algarismo, e o valor total, em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso;

9.4.1.4. Conter **declaração** que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da execução dos serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, incluindo veículos, combustível, alimentação, máquinas, caçambas e equipamentos, bem como os materiais utilizados para os serviços, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Contrato.

9.4.1.5. Conter **oferta** firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

9.4.1.6. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.4.1.7. Conter declaração, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o Contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

9.4.1.8. Conter declaração informando **Instituição Financeira (Banco), número da Agência e número da Conta Corrente**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.

9.4.1.9. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

9.4.1.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, os serviços respectivos serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Mata de São João.

9.5. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.6. Todos os dados constantes da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo arguir omissões, enganos e erros, para alterar posteriormente o valor global da proposta.

9.7. Não serão aceitas Propostas de Preços contendo emendas, rasuras, entrelinhas ou que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

9.8. A aceitação da proposta será feita para o **maior desconto para o lote**, observando-se a exequibilidade dos preços propostos.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que:

9.9.1. Não atendam às exigências do Edital e seus anexos;

9.9.2. Contiverem emendas, borrões ou rasuras;

9.9.3. Apresentarem proposta alternativa.

9.9.4. propostas com percentual inferior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

9.10. CONTEÚDO DO “ENVELOPE B - HABILITAÇÃO” - A documentação relativa à habilitação, deverá ser apresentado em 1 (uma) via e consistirá em:

9.10.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL:

9.10.1.1. Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB), dentro do período de validade do mesmo.

9.10.1.1.1. A empresa que não tiver CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá apresentar no envelope de habilitação os documentos necessários para o referido cadastramento, observada a necessária qualificação, perante o Setor Cadastral da Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB), conforme a Relação de Documentos apresentada por aquele Órgão.

9.10.1.1.2. Conter declaração emitida pelo licitante da inexistência de fato superveniente à expedição do CRC e à expedição dos documentos necessários e comprobatórios referentes à habilitação jurídica e



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

regularidade fiscal, que o inabilite a participar da Licitação.

9.10.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.10.1.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da Sede do licitante, na forma da Lei.

9.10.1.4.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá incluir, obrigatoriamente, a CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

9.10.4.3. Prova de regularidade do empregador, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de FGTS – CRF.

9.10.4.4. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

9.10.4.5. Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal N°. 123/06 e na Lei Municipal N°. 456/10.

9.10.4.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.10.2. Quanto à qualificação **TÉCNICA**:

9.10.2.1. Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa ou em nome dos seus responsáveis técnicos indicados pela empresa, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA que comprove ter o licitante prestado serviços de manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

9.10.2.1.1. Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.10.2.1.1.1. O **atestado** deverá ser apresentado com o **reconhecimento da firma** de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal.

9.10.2.2. Certidão de Registro e Regularidade da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da sede da empresa, devidamente atualizado, contendo os dados cadastrais atuais;

9.10.2.3. Declaração informando quem será o **responsável técnico pelos serviços**:

9.10.2.3.1. A comprovação a que se refere o item 9.10.2.3. dar-se-á por intermédio de Contrato Social, se sócio, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, se empregado e do Contrato de Prestação de Serviço, se prestador de serviço

9.10.2.4. Declarar e comprovar que possui em seu quadro permanente, ou prestador de serviços, profissional de nível técnico ou superior, com formação em Engenharia Mecânica ou Engenharia Elétrica, ou ainda Técnicos em Eletrônica ou Mecânico em Refrigeração.

9.10.2.4.1. Caso, os responsável (eis) técnico (s) pelos serviços seja(m) o(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa, o seu nome deve constar na Certidão solicitada no item **9.10.2.2.**

9.10.2.4.2. Caso o(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços não seja(m) o(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa, deverá a licitante **declarar e comprovar** qual o seu vínculo com o(s)



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

responsável(eis) técnico(s) e apresentar a sua Certidão de Registro e Regularidade no CREA/CAU devidamente atualizada, contendo os dados cadastrais atuais;

9.10.2.4.3. Anexar **declaração** individual dos profissionais indicados no item 9.10.2.3., **com firma reconhecida**, autorizando sua inclusão como profissional integrante da Equipe Técnica responsável pela prestação dos serviços licitados e que irá participar na execução dos trabalhos, inclusive quando o responsável técnico compõe o Contrato Social da empresa ou se também é o Representante Legal da Licitante.

9.10.2.5. Anexar **declaração emitida pelo responsável técnico** de que tomou conhecimento das condições locais de execução de serviços de manutenção e troca de peças, apresentando em conjunto os seguintes documentos:

- 1) **CÓPIA AUTENTICADA do documento de identificação com foto e,**
- 2) **Certidão de Registro e Regularidade do Responsável Técnico no CREA/CAU devidamente atualizada contendo os dados cadastrais atuais.**

9.10.2.6. Declaração de que possui todos os equipamentos e ferramentas necessárias à manutenção dos equipamentos objeto da licitação.

9.10.3. quanto à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da licitante, referente a Filial ou Matriz, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores a data de realização desta licitação, devendo ser observada sempre a sua vigência.

9.10.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.2.1. Os licitantes, **independente de porte, atividade ou forma de tributação**, deverão apresentar **OBRIGATORIAMENTE “notas explicativas”** quando das demonstrações contábeis, conforme Resoluções CFC N°. 1.185/09 – NBC TG 26, N°. 1.255/09 – NBC TG 1000, 4°. do Art. 176 da Lei N°. 6.404/76.

9.10.3.3. A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial;

LG = Ativo Circulante + Realizável A Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível A Longo Prazo

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível A Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.10.3.4. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha Balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

Ativo Total

S = _____

Passivo Exigível Total



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

9.10.3.5. Os índices de que tratam os itens **9.10.3.3.** e **9.10.3.4.**, serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através da Declaração de Habilitação do Profissional - DHP.

9.10.4. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de quatorze a dezoito anos, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, na forma do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

9.10.5. Apresentação de **declaração** formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

- a) aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Mata de São João;
- c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Mata de São João, durante a execução dos serviços;
- d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.10. As cópias dos documentos emitidos através da Internet não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos *sites*, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

9.10.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

X – PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. No horário, data e local estabelecidos no **Tópico VI** deste Edital, as licitantes deverão comparecer, através de representante legalmente constituído, sendo exigida a apresentação de provas documentais do seu Credenciamento.

10.1.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à Comissão por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta Sessão Pública, qual seja **procuração pública, procuração particular ou carta de credenciamento**, acompanhado cópia autenticada do documento de identificação com foto.

10.1.1.1. Caso seja apresentada **carta de credenciamento** ou **procuração particular**, será necessário o **reconhecimento da firma do subscritor**, que deverá ter poderes para outorgá-la.

10.1.2. A **procuração particular** ou **carta de credenciamento** de que trata o item anterior deverá ser apresentada **em conjunto com a cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social Consolidado** devidamente registrados no Órgão Competente.

10.1.3. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

10.1.4. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidado**, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado cópia autenticada do documento de identificação com foto.

10.1.5. Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual –MEI**, deverão apresentar **declaração** conforme o exemplificado no **ANEXO I - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual**, **acompanhada** de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal.

10.1.6. Após o encerramento da fase de credenciamento, não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

10.2. Somente o representante legal da licitante interessada (dirigente ou credenciado) poderá manifestar-se e requerer registros em Ata, desde que presente à sessão.

10.3. Na Sessão Pública, será aberto primeiro o **Envelope A**, contendo a Proposta Comercial, de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 15 da Lei Municipal de Licitações nº. 294/2006. A COMPEL verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste edital. Para efeito de julgamento será considerado vencedor o licitante que oferecer maior percentual de desconto conforme quadro abaixo:

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	PERCENTUAL DE DESCONTO
1 - SERVIÇOS	Prestação de serviços de manutenção corretiva nos aparelhos de ar condicionado tipo janela e splits.	
2 - PEÇAS	Peças e acessórios originais nos aparelhos de ar condicionado tipo janela e splits.	
(A / B) / 2		

Obs. O critério de julgamento da licitação será o percentual de desconto sobre o valor unitário de cada peça e serviços prestados, limitado o percentual a duas casas decimais. O percentual mínimo de desconto exigido pela Administração é de 2 % (dois por cento).

10.3.1. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, será utilizado critério de desempate, conforme Lei Complementar N°. 123/2006 e alterações posteriores, devendo proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após Resultado das Propostas Comerciais, sob pena de preclusão dos direitos que lhes são concedidos pela Legislação específica.

10.3.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos percentuais em relação às propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.2. Após o julgamento e classificação das propostas, a COMPEL procederá a abertura do **Envelope B**, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes classificados.

10.3.4. A COMPEL deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

10.4. Esta licitação será processada e julgada com observância ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 48 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo considerada Vencedora a licitante que apresentar o menor preço global, obtido pelo somatório de todos os preços unitários dos serviços objeto desta licitação, conforme o **Anexo II – Termo de Referencia**, onde consta a Planilha para Estimativa dos Preços Unitários e Global.

10.5. A análise da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na Sessão Pública de Abertura ou em reunião reservada da Comissão, sendo, neste caso, determinado o dia e a hora da próxima Sessão Pública, quando será anunciado o julgamento da Comissão ou publicando o resultado na Imprensa Oficial ou por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

10.6. Poderá a COMPEL solicitar aos licitantes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das propostas. As respostas não poderão implicar em modificações das condições originalmente propostas e deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido pela COMPEL, sob pena de desclassificação.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições deste Edital, seus anexos e as propostas manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

10.8. Em igualdade de condições, como critério de desempate, serão aplicadas as regras impostas pelo art. 45, §2º da Lei 8.666/93.

10.9. Em caso de sorteio, será o mesmo lavrado em ata específica, devendo haver convocação de todos os licitantes, através de ofício fac-símile ou publicação no Diário Oficial, caso não se processe na própria sessão de abertura dos envelopes de preços.

10.10. A critério da COMPEL, todas as decisões referentes a esta licitação poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial for obrigatória:

- a) nas reuniões de abertura de envelopes.
- b) no Diário Oficial.
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

XI - CONTRATAÇÃO

11.1. A Prefeitura Municipal de Mata de São João providenciará por sua conta a publicação do extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2.1. Para que ocorra a assinatura do Contrato em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

11.2.2. Quando o adjudicatário não comparecer no prazo estabelecido no item anterior, a PMSJ poderá convocar os licitantes remanescentes, na forma prevista no § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

11.3. O Contrato, decorrente da presente licitação, a ser assinado com o licitante Vencedor terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, inciso II, mediante Termo Aditivo, vez que é caracterizado como serviço de prestação continuada.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

11.4. Este Edital, seus Anexos, a proposta da **CONTRATADA** serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

11.5. O Contrato firmado com a PMSJ não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem sua autorização expressa, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

11.6. O Contrato decorrente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

11.7. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Concluir a execução dos serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Edital e anexos.

b) Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, isentando a PMSJ de qualquer responsabilidade;

c) Comunicar, por escrito, a PMSJ qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;

d) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto do Edital;

e) Não sub-contratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o Contrato;

f) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMSJ, no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência;

g) Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a PMSJ, conforme estabelece o artigo 71 da Lei 8666/93;

h) Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da PMSJ;

i) Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, seja qual for, praticada por seus empregados nas dependências da PMSJ.

j) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, a PMSJ, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

k) Ficará responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

l) Elaborar orçamentos para manutenção corretiva no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis a partir da solicitação, devendo esses apresentar a quantidade de cada serviço a ser executado com o seu respectivo valor, e o valor da peça ofertado na Listagem Estimada de Peças, nos quais deverá ser aplicado o percentual de desconto ofertado. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada executar o que for de fato aprovado.

m) Executar o serviço de manutenção corretiva e reparo em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço, além de permitir que a Contratante acompanhe a execução dos serviços.

n) Informar ao Contratante defeitos que forem identificados durante a execução do serviço que impliquem aumento de serviços, pelas ou acessórios, atualizando o orçamento que será submetido à aprovação da Contratante.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

o) Manter responsável técnico para análise conjunta com preposto da Contratante, sempre que solicitado, visando aprovação prévia dos serviços bem como da aprovação da relação das peças a serem substituídas.

p) Fornecer as peças e/ou acessórios utilizados na reposição novos, de primeiro uso, não reconicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais do aparelho, ou correlatos, cujo fabricante ofereça a mesma garantia.

XII - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A PMSJ pagará à **CONTRATADA**, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, de acordo com os serviços efetivamente executados, após aprovação das medições mensais, após o recebimento, conferência e aceite dos referidos serviços, por meio de Ordem Bancária, de acordo com as condições constantes da Proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, e também com a apresentação de:

- a) Nota Fiscal contendo a discriminação do período de realização da despesa, número do contrato
- b) Certidões comprobatórias de regularidade fiscal (FGTS e Municipal)

12.1.1. A conferência dos serviços executados se dará em conformidade com a aprovação da (s) **Secretaria (s) demandante (s) do (s) serviço (s)**.

12.2. Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que serão emitidas por Secretaria.

12.3. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data em que foi firmado, tomando-se por base a variação do Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

12.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

12.5. As despesas com a contratação para execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei N°. 672/2017.

Unidade Orçamentária: 03.00 – SECAF; 03.03 – SECAF; 05.00 – SEDUC; 05.05 – SEDUC; 07.00 – SEOSP, 07.07 – SEOSP; 09.00 – SECULT; 09.09 – SECULT; 10.00 – SEAGRI; 10.10 – SEAGRI; 08.00 – SECASO; 08.08 – SECASO; 20.00 – SEPTDE; 20.20 – SEPTDE; 13.00 – SEESP; 13.13 – SEESP; 06.00 – SESAU; 06.06 - SESAU.

Projeto/ Atividade: 2004 – Gestão das Ações da SECAF; 2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; 2014 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil; 2017 – Gestão das Ações do Ensino Superior; 2025 – Gestão das Ações de Serviços Públicos; 2035 – Gestão das Ações da SECULT; 2041 – Gestão das Ações da SEAGRI; 2027 – Gestão das Ações da SECASO; 2010 – Gestão das Ações da SEPTDE; 2121 – Gestão das Ações da SEESP; 2019 – Gestão das Ações de Saúde de Média Complexidade e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 2020 – Gestão das Ações de Atenção Básica; 2021 – Gestão das Ações de Saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39; 3.3.90.30; 3.3.90; 39; 4.4.90.52.

Fonte: 00; 01; 04; 02.

12.6. A PMSJ poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a multas, indenizações ou outros ônus impostos por autoridades competentes, decorrentes de atraso na execução dos serviços ou pela inexecução das obrigações assumidas.

12.7. Nenhum pagamento realizado pela PMMSJ isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços, total ou parcialmente.

XIII - PRAZO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A elaboração dos orçamentos para manutenção corretiva deverá ser concluído em até **48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento da solicitação e os serviços objeto da presente licitação deverão ser concluídos em regime **Parcial, de acordo com as necessidades da Administração**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da **Ordem de Serviço** emitida por Secretaria.

13.1.1. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no § 1 do art. 57, observando-se o disposto no seu § 2 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser prestados, em regime **Parcial de acordo com as necessidades da Administração** nos prédios públicos municipais da Sede, Zona Rural e Litoral vinculados à Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA.

13.3. A fiscalização e gerência do Contrato se dará da seguinte forma:

- Para os serviços da Secretaria de Saúde a fiscalização pelo (a) Diretor (a) Administrativo (a) e gerência pelo Subcoordenador de Processamento de Dados;
- Para os serviços da Secretaria de Educação a fiscalização pelo Coordenador (a) de Gestão Participativa e gerência pelo Subcoordenador (a) de Gerenciamento de Contratos e Convênios;
- Para os serviços das demais Secretarias a fiscalização pelo Subcoordenador (a) de Controle de Custos/SECAF e gerência pelo Subcoordenador (a) de Almoxarifado/SECAF.

13.4. Os serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidas:

13.4.1. provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização em um prazo de 08 (oito) dias úteis para efeito de posterior verificação da sua conformidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93;

13.4.2. definitivamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização em um prazo de 02 (dois) dias contados do último dia do recebimento provisório, após a certificação de que os serviços foram executados de acordo com o solicitado, em perfeita adequação com os termos contratuais, quando será lavrado Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a **CONTRATADA** da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

13.6. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.6.1. Constatando-se irregularidade ou verificando-se estar deficiente a execução das obras, a **CONTRATADA** será intimada para regularizar ou concluir as obras, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

XIV - RECURSOS

14.1. Dos atos relativos a esta licitação cabem os Recursos previstos no **CAPÍTULO V** da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

14.2. Não será admitida a interposição de Recursos ou pedidos de esclarecimentos, via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

14.3. O acolhimento do Recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Não serão conhecidos os Recursos ou Pedidos de Esclarecimentos, vencidos os respectivos



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

prazos legais.

XV - SANÇÕES/ INADIMPLEMENTO

15.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

15.1.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.

15.1.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido.

15.2. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

15.3. Poderá a PMSJ reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

15.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.6. Independentemente das multas anteriormente previstas, a PMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.7. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.8. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XVI – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, no **Setor de Protocolo**, localizado na sede da Prefeitura do Município – Setor de Atendimento, localizado na Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João/Bahia, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

16.2. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste Edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

16.3. Não será conhecida a impugnação do presente Edital, vencidos os respectivos prazos legais.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram este Edital, para todos os efeitos de direito, os anexos relacionados no item

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PMMSJ, na forma da Lei, o licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a manifestar o seu inconformismo, após a abertura dos envelopes, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de Recurso.

17.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

- I. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
- II. TERMO DE REFERÊNCIA;
 - Tabela de Valores das Peças
 - Tabela de Valores dos Serviços
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
- IV. MINUTA DO CONTRATO.
- V. Especificações Gerais dos Serviços – Anexo do Contrato

17.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

17.4.1. A não apresentação de impugnação até a data estabelecida no item 16.4 implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, sob nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base nas dúvidas suscitadas.

17.4.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

17.4.3. Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

17.4.4. Após adjudicação, os Envelopes não reclamados ficarão à disposição das empresas licitantes por um período de até 30 (trinta) dias e após este prazo serão destruídos.

17.5. O Licitante interessado poderá comparecer na Prefeitura de Mata de São João com um CD para gravar a Planilha Orçamentária referente à Tomada de Preços N°. 08/2018

XVIII - MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Designados pela Portaria nº. 63/2017 de 04 de outubro de 2017

19.1. Titular: Marcell Patrícia Pereira Rocha;

19.1.1. Equipe de Apoio: Lourenço Batista dos Santos e Claudionor Conceição dos Santos

19.2. Suplente: Karynne França Dórea

20 – FORO

O foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Mata de São João, 03 de abril de 2018

MARCELI PATRÍCIA PEREIRA ROCHA

Presidente da COMPEL



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2018

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA

Sra. Presidente,

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ N°....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Tomada de Preços Nº. 08/2018**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, e sob as penas da lei, de que:

() está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

() está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

() está enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

() não está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Obs: Encartar obrigatoriamente documento comprobatório caso se enquadre como ME, EPP ou MEI.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS N°. 08/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado split e janela, com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA.

Observação: A planilha de preço deverá ser feita, baseando-se neste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS			
ITEM I - SERVIÇOS			
SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	VALOR ESTIMADO DE SERVIÇO	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
	Prestação de serviços de manutenção corretiva nos aparelhos de ar condicionado, tipo: de janela e <i>splits</i> .	R\$ 100.000,00	2%
ITEM II - PEÇAS			
PEÇAS	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	VALOR ESTIMADO MATERIAL	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
	Peças e acessórios originais nos aparelhos de ar condicionado, tipo: de janela e <i>splits</i> .	R\$ 80.000,00	2%
	VALOR TOTAL	R\$ 180.000,00	

Apresentar Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços juntamente com a Proposta Comercial, contendo informações acerca de todos os custos, despesas e receitas envolvendo o serviço ora a ser contratado, conforme modelo abaixo, sob pena de desclassificação.

ITEM	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
MÃO-DE-OBRA		
TRIBUTOS		
INSUMOS		
FRETE		
LUCRO/BDI		
OUTROS*		
VALOR TOTAL	100%	

*DISCRIMINAR CUSTOS DE OUTROS

Obs1. Deverá ser aplicado o mesmo percentual de desconto para peças e serviços.

Obs2. Serão desclassificadas as Propostas que não obedecerem ao percentual mínimo estipulado pela Administração.

Obs3. A empresa licitante indicará o percentual de desconto a ser ofertado, porém tal percentual **NÃO** será aplicado aos valores estimados, vez que estes já são pré determinados pela Administração.

Obs4. A planilha referencial de materiais e a planilha referencial de serviços, bem como a planilha de composição de custos, deverão compor **OBRIGATORIAMENTE** a planilha de preços – Anexo II – Termo de Referência.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Endereço Completo/Telefone/fax/ e-mail:

Razão Social



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

PLANILHA ESTIMADA DE REFERÊNCIA DE MATERIAL

Item	Descrição	Valor (Atualização em 2018)
1	Ar Split LG Paine! Frontal Split LG ST-LS 3531A21032B	R\$ 118,03
2	Botão Seletor LG janela 7/10k Cód. 4941A30011A	R\$ 20,00
3	Botão Seletor Maior LG janela 7/10k Cód. 4941A32003G	R\$ 15,00
4	Capacitor 0,9uF 370 VAC	R\$ 24,90
5	Capacitor 1,5uF 370 VAC	R\$ 48,90
6	Capacitor 2uF 370 VAC	R\$ 48,90
7	Capacitor Duplo 15+1,5UF 370400VAC	R\$ 48,00
8	Capacitor Duplo 25+1,5UF 370400VAC - 1.5+25UF -5 to +5% 400V 50MM 100MM DU 6120AR2194HEAE43285409	R\$ 67,00
9	Capacitor Duplo 30+1,5UF 400V LS-P1120BM 2H01451P	R\$ 58,42
10	Capacitor Duplo 30+4UF AMC-40H040300B 400V MPP -25TO+85C IND 50 6120AR2194C	R\$ 62,40
11	Capacitor Duplo 35+1,5UF 370400VAC LS-P1120ADLS-P1120AMTSUC-182KBA1 2H01451T	R\$ 64,90
12	Capacitor Duplo 35+2UF 370/400V LSNH-1823MM1LSNH-182TNM0 2H01451S	R\$ 79,00
13	Capacitor Duplo 35+6UF AMC-40H060350B 6+35uF 5% 370/400V 6120AR2194F	R\$ 67,00
14	Capacitor Duplo 45+6UF 370/400VAC -BI SPLIT/TRI SPLIT LMU-3022A3L 6120AR2194K	R\$ 68,80
15	Capacitor Duplo 50+6UF 370/400V 50/60HZ 50MM 100MM SEAM 4-3-2 250 2A00986Y	R\$ 62,40
16	Capacitor Duplo 55+6UF 370/400V 50/60HZ 125MM 112MM CURL 4-3-2 250 0CZZA10001A	R\$ 65,60
17	Chave Rotativa 15A 125/250VAC 2H00598E	R\$ 45,81
18	Compressor 24.000 btus 220V 60Hz 2J35S236A	R\$ 620,00
19	Compressor 7500 btus 220v	R\$ 349,90
20	Conexão de cobre	R\$ 25,00
21	Controle Remoto Ar Condicionado Split LG 6711A20010N / 6711A20010D	R\$ 169,90
22	Controle Remoto Ar Condicionado Split LG 6711A20039J	R\$ 109,90
23	Controle Remoto Ar Condicionado Split LG 6711A20111H/6711A20111K /6711A20111C/6711A90023C	R\$ 139,90
24	Controle Remoto Ar Condicionado Split LG 6711A90031L	R\$ 139,90
25	Controle Remoto Ar Condicionado Split LG 6711A90032N	R\$ 119,90
26	Controle Remoto Ar Condicionado Split York 031T33001	R\$ 49,80
27	Controle Remoto LG Ar Condicionado Janela WGE 6711A20035T	R\$ 79,00
28	Controle Remoto LG Ar Condicionado Janela WGE 6711A20056L	R\$ 79,00
29	Controle Remoto Split LG TSNH122LBA1/TSNH182KBA1/TSNH242KBA1 6711A20111G	R\$ 139,90
30	Controle Remoto York GZ-12B-E1	R\$ 86,00
31	Dreno split LG	R\$ 21,00
32	Filtro Plasma Ar Condicionado Split LG 5983A10006W	R\$ 32,50
33	Grade Frontal Ar Condicionado Janela LG WGE103FG	R\$ 186,90
34	Mangueira dreno Split LG 5251AR2575A	R\$ 23,00
35	Motor 220V 60HZ Split LG 4681A20008J /EAU36296401	R\$ 198,00
36	Motor Cond. LG 220v 6P 1,5uF 4681A23012K	R\$ 268,00
37	Motor Condensadora SPLIT LG 4681A20006V / 4681A20006X	R\$ 230,00
38	Motor Condensadora SPLIT LG 4681A20008M / EAU38821214 / EAU36296404 / EAU36296402	R\$ 199,00
39	Motor de passo aletas split 4681A20117A	R\$ 68,10
40	Motor inverter Evaporadora LG MULTI V 4681A20091K 4681A20091V	R\$ 396,96
41	Motor Sincron das aletas 220V 2H01102A/M2LJ49ZR19	R\$ 65,00
42	Motor Ventilador Condensadora LG 220V 60hz 2uf EAU38823802	R\$ 290,00
43	Motor Ventilador Evaporador Split LG TSNC2725MA0 EAU60905702	R\$ 349,00
44	Motor Ventilador Evaporadora LG-NAS12 4680AR2385J	R\$ 270,00
45	Motor Ventilador LG 220V 30W 4P 2,5uF - 4681A10023Y	R\$ 280,00
46	Termistor NTC 37.3KOHM 5% - 3.5KK LEAD BK - Split MPS Cond L5UC-362FA0 6323A20028B	R\$ 75,43
47	Transformador 220V 12V York 125G00240-000	R\$ 250,00
48	Turbina Evap Split LG 5901AR2441Q (850x102)	R\$ 200,00
49	Turbina Evap Split LG TSNC092JBA0 94x609 CFF 1G 1G 04 SJ CHASSIS 5901AR6141K	R\$ 195,00
50	Turbina Radial Evap Split LG 5901A20008C (685mmx Diam95mm)	R\$ 198,23
51	Turbina Radial Evap Split LG 5901A20008C (850mmx Diam95mm)	R\$ 198,23
52	Turbina Radial Evap Split LG 5901AR2441M (850x102)	R\$ 177,23



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

53	Valvula (MPS) COMPLEX ZCAM-BD15LGK-1E-A FUJIKOKI DC12V 520MM L5UC-362FA0 6140A90001K	R\$	176,08
54	Valvula de Expansão Mult V COMPLEX EDM-AOYGLGK-1R D6.4 ID12.7 4.5MPA FUJIKO ARUN100BT2 5220A90001M	R\$	261,85
55	Valvula de Expansão Principal Mult V US ARUN558T0 5221A20001E 5221A20004H	R\$	270,34
56	Valvula de serviço split 1/2	R\$	48,00
57	Valvula de serviço split 5/8	R\$	48,00
58	Valvula Solenoide 10mm Multi Split LG RAC-M GGRM HEV-190G 0/30KG 6,35/6,35 H68 5220A20012A	R\$	115,49
59	Ventilador Axial WGM073QGA 5900A20015A LG	R\$	49,90
60	Ventilador Radial WGM073QGA LG 5900A20016A	R\$	34,90
61	Ventilador Radial WMME180FGA LG Part. 5834AR1599A	R\$	69,00
62	Aleta de ar	R\$	41,00
63	Aleta horizontal	R\$	56,80
64	Cabo Flexível 1,5mm x Rolo 100m Verde	R\$	103,90
65	Cabo Flexível 2,5mm x Rolo 100m Preto	R\$	103,90
66	Cabo Flexível 2,5mm x Rolo 100m Vermelho	R\$	103,90
67	Cabo PP 3 x 1,5mm x 1m Preto	R\$	4,50
68	Calço condensadora quadrado	R\$	9,00
69	Capacitor Compressor 12MF 450VAC- Cód. 0200321218CÓD. 0200321218	R\$	48,00
70	Capacitor permanente	R\$	28,00
71	Chave Seletora CCR 07 à CCR30	R\$	45,00
72	Compressor 12.000 BTU -	R\$	499,59
73	Compressor 18.000 BTU -	R\$	533,45
74	Compressor 24.000 BTU -	R\$	999,00
75	Compressor Gás Refrigerante 18.000 BTU -	R\$	450,00
76	Compressor Gás Refrigerante 24.000 BTU -	R\$	519,00
77	Compressor Rotativo 21.000 Btus - Cód. 5416A20045BCÓD. 5416A20045B	R\$	635,00
78	Compressor Rotativo 24.000 BTUs	R\$	712,50
79	Compressor Rotativo 30.000 BTU -	R\$	713,44
80	Compressor Rotativo 7000 btus 110v	R\$	420,00
81	Contator magnético tripolar 60a	R\$	250,00
82	Controle remoto ar condicionado split	R\$	109,90
83	Controle remoto ar condicionado split k42xa5lc	R\$	89,00
84	Controle remoto ar condicionado split 42luca 7 a 30k quente	R\$	109,00
85	Controle remoto ar condicionado split lg 6711a90032m	R\$	109,90
86	Engate Rápido Alta Sem Adaptador	R\$	25,00
87	FILTRO SECADOR 3/4X1/4X3/16 100MM SEM RABICHO	R\$	3,50
88	Filtro	R\$	44,90
89	FITA PVC REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 100MM X 10M	R\$	2,50
90	GÁS REFRIGERANTE R22 13,6KG	R\$	990,00
91	HÉLICE AR CONDICIONADO JANELA	R\$	31,00
92	MOTOR TURBINA SPLIT 18K	R\$	410,79
93	MOTOR VENTILADOR 220V AC	R\$	395,00
94	MOTOR VENTILADOR AC SPLIT	R\$	335,00
95	Motor Ventilador Condensadora Ar Condicionado Split	R\$	270,00
96	Motor ventilador da condensadora	R\$	270,00
97	Motor ventilador da condensadora 12000	R\$	369,00
98	Motor ventilador da condensadora 7500	R\$	199,00
99	Motor ventilador da condensadora 9000	R\$	388,63
100	Motor Ventilador Split	R\$	250,00
101	Painel frontal	R\$	118,03
102	Placa Eletrônica Display Ar Condicionado Janela	R\$	135,00
103	Placa eletrônica display ar condicionado SPLIT	R\$	195,00
104	Placa Eletrônica Principal Ar Condicionado Split	R\$	260,00
105	RELE TERMICO 40A	R\$	180,00
106	SENSOR TEMPERATURA EVAPORADORA AR CONDICIONADO	R\$	75,00
107	SUPORTE AR CONDICIONADO SPLIT 500MM 18/24K BTUS	R\$	67,00
108	Termistor NTC 10Kohm 5% 0V 0A 3,97KK LEAD BK Split MPS Cond L5UC-362FA0 6323A20023B	R\$	71,69
109	Termostato	R\$	100,00
110	Transformador	R\$	70,00
111	TUBO ALUMINIO HYDRO HYPLUS 5/8 PANQUECA 15M REVESTIDO 1,91KG	R\$	120,00
112	TUBO COBRE 1/2 12,70MM PANQUECA 15M 4,165KG	R\$	190,00
113	TUBO COBRE 1/2 12,70MM (Metro)	R\$	12,80
114	TUBO COBRE 3/4 19,05MM PANQUECA 15M 6,200KG	R\$	287,00
115	TUBO COBRE 5/16 7,94MM PANQUECA 15M 2,500KG	R\$	139,90
116	TUBO COBRE 5/8 15,87MM PANQUECA 15M 5,300KG	R\$	236,00



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

117	TUBO COBRE ALUMINIO PANQUECA 15M 3/8 1,365KG	R\$	236,00
118	TUBO ISOLANTE POLIPEX 1/4 X 10MM X 2M	R\$	10,00
119	TURBINA AR CONDICIONADO SPLIT	R\$	100,00
120	VÁLVULA PERFURADORA TUBOS DE COBRE 3/16 A 3/8 COM REGISTRO	R\$	49,90
121	Válvula Schrader 1/4 Cano 10cm	R\$	20,00
122	Termistor NTC 10Kohm 5% 0V 0A 3,97KK LEAD BK Split MPS Cond L5UC-362FA0 6323A20023B	R\$	71,69
123	Termistor NTC 37.3KOHM 5% - 3.5KK LEAD BK - Split MPS Cond L5UC-362FA0 6323A20028B	R\$	75,43
124	Transformador 220V 12V York 125G00240-000	R\$	109,99
125	Turbina Evap Split	R\$	189,40
126	Turbina Evap Split LG TSNC092JBA0 94x609 CFF 1G 1G 04 SJ CHASSIS 5901AR6141K	R\$	170,54
127	Turbina Radial Evap Split LG 5901A20008C (685mmx Diam95mm)	R\$	198,23
128	Turbina Radial Evap Split LG 5901A20008C (850mmx Diam95mm)	R\$	198,23
129	Turbina Radial Evap Split LG 5901AR2441M (850x102)	R\$	177,23
130	Valvula (MPS) COMPLEX ZCAM-BD15LGK-1E-A FUJIKOKI DC12V 520MM L5UC-362FA0 6140A90001K	R\$	176,08
131	Valvula de Expansão Mult V COMPLEX EDM-AOYGLGK-1R D6.4 ID12.7 4.5MPA FUJIKO ARUN100BT2 5220A90001M	R\$	261,85
132	Valvula de Expansão Principal Mult V US ARUN558T0 5221A20001E 5221A20004H	R\$	270,34
133	Valvula de serviço split 1/2	R\$	48,00
134	Valvula de serviço split 5/8	R\$	48,00
135	Valvula Solenoide 10mm Multi Split LG RAC-M GGRM HEV-190G 0/30KG 6,35/6,35 H68 5220A20012A	R\$	115,49
136	Ventilador Axial WGM073QGA 5900A20015A LG	R\$	49,90
137	Ventilador Radial WGM073QGA LG 5900A20016A	R\$	34,90
138	Ventilador Radial WMME180FGA LG Part. 5834AR1599A	R\$	69,00

PLANILHA DE ESTIMADA DE SERVIÇO

Item	Especificações	Preços	
1	Verificar ruídos e vibrações anormais .	R\$	100,00
2	Limpeza de evaporador de 7.000 a 24.000btu's	R\$	150,00
3	Limpeza de evaporador de 30.000 a 60.000btu's	R\$	190,00
4	Limpeza de filtro de ar.	R\$	100,00
5	Medir o diferencial de pressão.	R\$	100,00
6	Verificar e eliminar frestas dos filtros.	R\$	80,00
7	Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.	R\$	150,00
8	Verificar grades de ventilação/ exaustão .	R\$	120,00
9	Verificar chave seletora.	R\$	130,00
10	Verificar atuação do termostato.	R\$	100,00
11	Verificar válvula reversora.	R\$	150,00
12	Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.	R\$	130,00
13	Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.	R\$	130,00
14	Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.	R\$	150,00
15	Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.	R\$	160,00
16	Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.	R\$	160,00
17	Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.	R\$	160,00
18	Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.	R\$	90,00
19	Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.	R\$	200,00



20	Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.	R\$	200,00
21	Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).	R\$	160,00
22	Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.	R\$	130,00
23	Verificar filtro e secador.	R\$	140,00
24	Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.	R\$	180,00
25	Verificar nível de óleo do compressor.	R\$	140,00
26	Verificar a operação da válvula de expansão.	R\$	170,00
27	Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).	R\$	200,00
28	Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis .	R\$	170,00
29	Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.	R\$	160,00
30	Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.	R\$	200,00
31	Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.	R\$	200,00
32	Verificar a operação dos controles de vazão.	R\$	90,00
33	Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.	R\$	200,00
34	Limpeza de condensador.	R\$	150,00
35	Verificar protetor térmico compressor.	R\$	100,00
36	Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete.	R\$	190,00
37	Carga de gás R22 em ar condicionado de 7.000 a 24.000 btu's	R\$	240,00
38	Carga de gás R22 em ar condicionado de 30.000 a 36.000 btu's	R\$	390,00
39	Carga de gás R22 em ar condicionado de 60.000 btu's	R\$	480,00
40	Troca de sensor de serpentina	R\$	180,00
41	Troca de sensor de temperatura	R\$	180,00
42	Troca de motor de ventilador da evaporadora	R\$	400,00
43	Troca de motor de ventilador da condessadora 60.000btu's	R\$	400,00
44	Troca de placa eletrônica	R\$	400,00
45	Troca de turbina da evaporadora	R\$	300,00
46	Troca de placa de interfase	R\$	220,00
47	Anivelação da evaporadora	R\$	200,00
48	Troca de capacitor	R\$	140,00
49	Troca de capacitor do ventilador	R\$	130,00
50	Troca de serpentina da evaporadora	R\$	220,00
51	Troca de valvula de serviço	R\$	180,00
52	Troca de tubulação de cobre até 3 metros	R\$	250,00
53	Instalação de ar condicionado tipo split de 7.000 a 9.000btu's até 3 metros	R\$	350,00
54	Instalação de ar condicionado tipo split de 12.000 a 24.000btu's até 3 metros	R\$	420,00
55	Instalação de ar condicionado tipo split de 30.000 btu's até 3 metros	R\$	480,00
56	Instalação de ar condicionado teto piso de 36.000 a 60.000btu's até 3 metros	R\$	1.200,00
57	Troca de suporte da condessadora de 7.000 a 12.000 btu's	R\$	150,00
58	Troca de suporte da condessadora de 18.000 a 24.000 btu's	R\$	200,00
59	Troca de suporte da condessadora de 60.000 btu's	R\$	400,00
60	Troca das turbinas da evaporadora de 60.000 btu's	R\$	210,00
61	Troca de motor de ventilador da condessadora de 30.000 btu's	R\$	250,00



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

62	troca de sensor da evaporadora de 60.000 btu's	R\$	115,00
63	Troca de motores forçadores da condessadora de 60.000 btu's	R\$	250,00
64	Troca das helis dos forçadores da condessadora de 60.000 btu's	R\$	240,00
65	Desinstalação de ar condicionado split de 7.000 a 12.000 btu's	R\$	120,00
66	Desinstalação de ar condicionado split de 18.000 a 24.000 btu's	R\$	150,00
67	Desinstalação de ar condicionado split de 30.000 btu's acima	R\$	500,00
68	Troca de motor de ventilador da condessadora de 7.000 á 9.000 btu's	R\$	150,00
69	Troca de motor de ventilador da condessadora de 12.000 á 18.000 btu's	R\$	175,00
70	Troca de motor de ventilador da condessadora de 24.000 á 30.000 btu's	R\$	250,00
71	Troca de motor de ventilador da condessadora de 36.000 á 60.000 btu's	R\$	290,00
72	Troca de motor de ventilador da evaporadora de 7.000 á 9.000 btu's	R\$	170,00
73	Troca de motor de ventilador da evaporadora de 12.000 á 18.000 btu's	R\$	200,00
74	Troca de motor de ventilador da evaporadora de 24.000 á 30.000 btu's	R\$	250,00
75	Troca de motor de ventilador da evaporadora de 36.000 á 60.000 btu's	R\$	305,00



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2018

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, em atendimento ao previsto do **item 9.10.4.** da **Tomada de Preços N.º 08/2018** , que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Observação: Caso não possua aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ da declaração.

Mata de São João, _____ de _____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.
Declaração a ser emitida pela licitante.



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2018

A **Prefeitura de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antônio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João - Bahia, neste ato representado por _____, Secretária de Administração e Finanças, CPF Nº _____, _____, Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, CPF nº. _____, _____, Secretário de Agricultura e Pesca, CPF nº. _____, _____, Secretário de Planejamento, Meio Ambiente, Trabalho e Desenvolvimento, CPF nº. _____, _____, Secretária de Educação, CPF nº. _____, _____, Secretário de Obras e Serviços Públicos, CPF nº. _____, _____, Secretária de Ação Social, CPF nº. _____, _____, Secretário de Esportes, CPF nº. _____, _____, Secretário de Cultura e Turismo, CPF nº. _____, doravante denominados **CONTRATANTES**, neste ato representado pela, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/0001-____, estabelecida à Rua _____, nº _____, Edifício _____, _____, no Município de _____ CEP: _____, através de seu Representante Legal, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Tomada de Preços Nº. 08/2018**, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; **Processo Administrativo nº. 4110/2018**, sujeitando-se os contratantes à Lei Municipal de Licitações nº. 294/2006, à Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas modificações), pela Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07 e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10 e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção corretiva de equipamentos de ar condicionado split e janela, com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA.

Parágrafo Único: O processo, normas, instruções, Edital, anexos e especificações, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Tomada de Preços Nº. 08/2018**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A **vigência** do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, inciso II, mediante Termo Aditivo, vez que caracterizado como serviço de prestação continuada.

2.2. O prazo de **execução** dos serviços, objeto do presente contrato, será de **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento da **Ordem de Serviço** emitida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O presente Contrato subordina-se ao **regime de execução por preço unitário**, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

A – da **CONTRATADA**:

- I. executar os serviços na forma ajustada;
- II. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- III. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

- especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- V. responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VI. responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
- a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento
- VII. Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- VIII. Submeter à análise e aprovação da **CONTRATANTE** se necessária a alteração de qualquer integrante da Equipe Técnica indicada para a prestação do serviço e apresentada no processo licitatório, devendo ser observado que o substituto tenha acervo técnico equivalente ou superior ao do profissional anterior;
- IX. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato a terceiros;
- X. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social, parafiscal, as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**;
- XI. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XII. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
- XIII. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada a este Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- XIV. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XV. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua correção sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- XVI. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- XVII. Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato;
- XVIII. Responder por todos os danos e prejuízos, decorrentes das paralisações na execução deste Contrato, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.
- XIX. Executar os serviços de acordo com os elementos que integram o Edital, a legislação pertinente e a proposta apresentada.
- XX. Nos preços contratados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, transporte dos equipamentos, instalação, montagem, desmontagem, frete, seguro, taxas, combustível, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários não cabendo quaisquer reclamações posteriores; constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- XXI. Elaborar orçamentos para manutenção corretiva no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis a partir da solicitação, devendo esses apresentar a quantidade de cada serviço a ser executado com o seu respectivo valor, e o valor da peça ofertado na Listagem Estimada de Peças, nos quais deverá ser aplicado o percentual de desconto ofertado. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada executar o que for de fato aprovado
- XXII. Executar o serviço de manutenção corretiva e reparo em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço, além de permitir que a Contratante acompanhe a execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

- XXIII. Informar ao Contratante defeitos que forem identificados durante a execução do serviço que impliquem aumento de serviços, pelas ou acessórios, atualizando o orçamento que será submetido à aprovação da Contratante.
- XXIV. Manter responsável técnico para análise conjunta com preposto da Contratante, sempre que solicitado, visando aprovação prévia dos serviços bem como da aprovação da relação das peças a serem substituídas.
- XXV. Fornecer as peças e/ou acessórios utilizados na reposição novos, de primeiro uso, não reconicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais do aparelho, ou correlatos, cujo fabricante ofereça a mesma garantia.
- XXVI. Oferecer garantia das peças e dos serviços prestados de no mínimo 90 (noventa) dias.
- XXVII. Para as peças repostas que possuam maior relevância de preço e para o funcionamento dos equipamentos deverá apresentar garantia mínima do fabricante, ficando a cargo da Contratada a sua substituição junto ao fabricante.
- XXVIII. Se no período da garantia ocorrer defeito a Contratada será comunicada e providenciará o reparo imediatamente com os custos às suas expensas. Caso os defeitos persistam dentro do prazo de garantia, a contagem do prazo será reiniciada a partir da data em que o (s) aparelho (s) for devolvido (s).
- XXIX. Emitir Nota (s) Fiscal (s) por Secretaria.
- XXX. No ato da assinatura do Contrato, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
- prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

B - do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- fiscalizar a execução deste Contrato; e
- dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- dar ciência à **CONTRATADA** de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste Contrato.
- verificar e aceitar as Notas Fiscais/ Faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

Parágrafo Único: É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

Parágrafo Único: É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. A **PMMSJ** pagará à Contratada, no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, após aprovação, de acordo com os serviços efetivamente executados, e após o recebimento, conferência e aceite dos serviços executados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor. O Percentual de desconto a ser aplicado é de ____% e o **valor total estimado** deste Contrato é de **R\$ 180.000,00** (Cento e oitenta mil reais) para o Lote Único

4.1.1. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco** _____, **Agência nº.** _____, **Conta Corrente nº.** _____.

4.1.2. A **CONTRATANTE** antes de efetuar o pagamento poderá verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto aos órgãos fazendários e trabalhista, a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

4.1.2.1. A **CONTRATADA** para que seja efetivado o pagamento dos serviços contratados deverá apresentar:



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

- a) Nota Fiscal contendo a discriminação do período de realização da despesa, número do Contrato e número de medição;
b) Certidões comprobatórias de regularidade fiscal (FGTS, Federal, Estadual e Municipal)

4.1.3. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data em que foi firmado, tomando-se por base a variação do Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Mata de São João, à conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei N.º 672/2017.

Unidade Orçamentária: 03.00 – SECAF; 03.03 – SECAF; 05.00 – SEDUC; 05.05 – SEDUC; 07.00 – SEOSP; 07.07 – SEOSP; 09.00 – SECULT; 09.09 – SECULT; 10.00 – SEAGRI; 10.10 – SEAGRI; 08.00 – SECASO; 08.08 – SECASO; 20.00 – SEPTDE; 20.20 – SEPTDE; 13.00 – SEESP; 13.13 – SEESP; 06.00 – SESAU; 06.06 - SESAU.

Projeto/ Atividade: 2004 – Gestão das Ações da SECAF; 2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; 2014 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil; 2017 – Gestão das Ações do Ensino Superior; 2025 – Gestão das Ações de Serviços Públicos; 2035 – Gestão das Ações da SECULT; 2041 – Gestão das Ações da SEAGRI; 2027 – Gestão das Ações da SECASO; 2010 – Gestão das Ações da SEPTDE; 2121 – Gestão das Ações da SEESP; 2019 – Gestão das Ações de Saúde de Média Complexidade e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 2020 – Gestão das Ações de Atenção Básica; 2021 – Gestão das Ações de Saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39; 3.3.90.30; 3.3.90; 39; 4.4.90.52.

Fonte: 00; 01; 04; 02.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início dos serviços solicitados;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

6.2. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

6.3. No caso de rescisão deste Contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento dos serviços já realizadas e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

7.1.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

7.1.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido;

7.1.3. A PMSJ poderá reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à PMSJ.

7.2. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

7.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

7.4. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.5. Independentemente das multas aqui previstas, a PMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

7.5.1. Advertência;

7.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente Contrato será fiscalizada e gerida da seguinte forma:

- Para os serviços da Secretaria de Saúde a fiscalização pelo (a) Diretor (a) Administrativo (a) e gerência pelo Subcoordenador de Processamento de Dados;
- Para os serviços da Secretaria de Educação a fiscalização pelo Coordenador (a) de Gestão Participativa e gerência pelo Subcoordenador (a) de Gerenciamento de Contratos e Convênios;
- Para os serviços das demais Secretarias a fiscalização pelo Subcoordenador (a) de Controle de Custos/SECAF e gerência pelo Subcoordenador (a) de Almoarifado/SECAF.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

CLAUSULA NONA - DO FORO

10.1. Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, ____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:

ANEXO DO CONTRATO - ESPECIFICAÇÕES GERAIS

DOS EQUIPAMENTOS, DA LOCALIZAÇÃO.

Os aparelhos de ar condicionado objeto da contratação em voga, pertencentes a CONTRATANTE que serão identificados na prestação dos serviços e reposição de peças de acordo com a necessidade da administração são os discriminados nas Ordens de Serviços emitidas por Secretaria.

Durante a execução do contrato poderá haver inclusão de novos aparelhos de ar condicionados que a CONTRATANTE venha a adquirir, observando-se a garantia do fabricante, bem como a exclusão e/ou substituição dos ares condicionados acima relacionados, atendendo sempre aos interesses da CONTRATANTE.

CUSTOS

O serviço de manutenção será pago aplicando-se o percentual de desconto ofertado sobre o preço unitário cotado através da **Listagem de Serviços**, a qual possui preços sugeridos para a manutenção dos aparelhos. Esse desconto será o mesmo apresentado na proposta licitatória, não cabendo quaisquer reclamações a esse termo será pago em conformidade com o valor ofertado pela empresa para a mão-de-obra/hora, a qual deverá ser aprovada pela CONTRATANTE.

O fornecimento de peças, suprimentos e acessórios originais serão pagos aplicando-se o percentual de desconto ofertado sobre o preço unitário cotado através da **Listagem Estimada de Peças**, a qual possui preços sugeridos para as peças dos veículos. Esse desconto será o mesmo apresentado na proposta licitatória, não cabendo quaisquer reclamações a esse termo.

Caso não seja possível cotar o preço de determinado(s) item(s) através da **Listagem Estimada de Peças** em virtude de não constar nesta relação, será considerado como preço(s) base para a aplicação do percentual de desconto o valor obtido de acordo com a seguinte ordem de preferência, em conformidade com prévia aprovação da fiscalização:



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

- Será considerado o valor de uma peça de outro modelo ou marca de aparelho que apresente similaridade e seja aplicável ao equipamento em questão; ou
- o valor obtido através de orçamento realizado na autorizada da marca do aparelho (valor à vista), a cargo da CONTRATADA, devendo ser autorizada pela CONTRATANTE; (Para comparação de valor, deverá ser apresentado mais dois orçamentos de outras empresas).

No momento de emissão de nota fiscal/fatura dos serviços e peças executados e autorizados, a CONTRATADA deverá apresentar essas documentações discriminando todos os itens exigidos para o orçamento prévio.

Todos os insumos necessários à prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA, que inclui maquinários, ferramentas, mão de obra, transporte, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos a tal assunto. Qualquer avaria causada no aparelho durante a execução dos serviços, deverá ser imediatamente corrigida, sendo os custos absorvidos pela CONTRATADA.

GARANTIA

A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias dos serviços e peças empregados no conserto dos aparelhos.

Para peças repostas que possuam maior relevância de preço e para o funcionamento dos equipamentos, será solicitada a garantia mínima do fabricante, ficando a cargo da CONTRATADA a sua substituição junto ao fabricante.

Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá providenciar o devido reparo imediatamente, sendo os custos às suas expensas.

Se o(s) aparelho(s) vier(em) a apresentar o(s) mesmo(s) defeito(s) dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que o(s) aparelhos(s) for(em) devolvido(s).

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O prazo para elaboração dos orçamentos para manutenção corretiva não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito horas) úteis, a partir da solicitação da CONTRATANTE.

Os orçamentos devem apresentar a quantidade de cada serviço a ser executado com seu respectivo valor, e o valor da peça ofertado na **Listagem Estimada de Peças** (nos quais já deverá estar aplicado o percentual de desconto ofertado pelo fornecedor).

O prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva e de reparo será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço autorizada pelo CONTRATANTE, salvo, quando, justificada e motivadamente, seja autorizado pelo CONTRATANTE o prolongamento dos prazos. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar o que for aprovado.

Se, durante a execução dos serviços, forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, peças ou acessórios, a CONTRATADA deverá informar o fato a CONTRATANTE, atualizando o respectivo orçamento e submetendo-o à aprovação.

Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto da CONTRATANTE, visando aprovação



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

prévia dos serviços a serem realizados, bem como da aprovação da relação de peças a serem substituídas.

A CONTRATADA deverá permitir que a CONTRATANTE acompanhe a execução dos serviços.

As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais do aparelho, ou correlatos, cujo fabricante ofereça a mesma garantia.

Após a execução dos serviços, a CONTRATANTE designará preposto para vistoriar o aparelho. Caso não ocorra o aceite do aparelho, o CONTRATANTE fará o respectivo registro e a CONTRATADA deverá corrigir de imediato as anormalidades apontadas, sem ônus para a CONTRATANTE.

No caso de constatação de defeito ou mau funcionamento das peças, materiais ou acessórios empregados na manutenção, fica a CONTRATADA obrigada a realizar a correção do serviço, com a substituição do item falho, sem ônus para a CONTRATANTE. O prazo para o início dos trabalhos de correção será imediato.

No caso de danos causados aos aparelhos, enquanto na guarda da CONTRATADA, todos os reparos necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Os serviços e materiais serão recebidos, provisoriamente, num prazo de 08 (oito) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Posteriormente ao prazo citado no parágrafo anterior, os serviços e materiais serão recebidos, definitivamente, num prazo de 02 (dois) dias contados do último dia do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e materiais fornecidos, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

A concessão de férias coletivas por parte da CONTRATADA aos seus funcionários, não poderá eximir a obrigação de manter estrutura mínima para atendimento da demanda da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá ainda:

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o prédio da CONTRATANTE para execução do serviço, quando for o caso;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; bem como não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de cada orçamento apresentado, caso o previsto inicialmente nesse orçamento não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br